LEI MUNICIPAL Nº 1.126/95

Aprova o Convênio nº 1.372/94, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, e a Prefeitura Municipal de Indianópolis, e o Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária, com a Interveniência da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus represente, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica aprovado o Convênio nº 1.372/94, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, e do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, e a Prefeitura Municipal de Indianópolis, e o Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária, com a interveniência da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais; visando o repasse de recursos financeiros a serem aplicados na implementação do programa de Atendimento aos Desnutridos e às Gestantes de Risco Nutricional.

Art. 2º . As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Indianópolis-MG, 4 de setembro de 1995

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

buscando o amanhã
INDIANÓPOLIS
Adm. 1993 a 1996 PREFEITURA MUNICIPAL